



Câmara Municipal de Mar de Espanha

Praça Barão de Ayuruoca, 53 – Centro - Mar de Espanha – MG CEP 36640-000

CNPJ 053.20068/0001-71 Tel : 32 3276-1115

camara@mardeespanha.mg.leg.br

PROJETO DE LEI Nº 03/2021

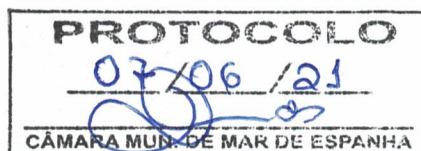
Ementa: Que reconhece e declara como de utilidade pública a Associação Casa da Benção de Ação Social.

Art. 1º- Fica reconhecida e declarada como entidade de utilidade pública a Associação Casa da Benção de Ação Social (ACBAS), inscrita no CNPJ sob o número 32.860.885/0001-95, nos termos da Lei Municipal 1.158/2007.

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mar de Espanha, 07 de junho de 2021.


ALAIR DE REZENDE
VEREADOR





Câmara Municipal de Mar de Espanha

Praça Barão de Ayuruoca, 53 – Centro - Mar de Espanha – MG CEP 36640-000

CNPJ 053.20068/0001-71 Tel : 32 3276-1115

camara@mardeespanha.mg.leg.br

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente;
Senhores Vereadores;

O presente Projeto de Lei visa reconhecer e declarar como entidade de Utilidade Pública a Associação Casa da Benção de Ação Social (ACBAS), inscrita no CNPJ sob o número 32.860.885/0001-95.

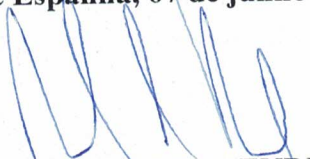
A associação foi criada em 22 de fevereiro de 2019, tem sede na Rua Rio Grande do Sul, nº81, Bairro Monte Líbano, Mar de Espanha/MG e algumas das atividades da Associação são realizados no local.

Algumas das finalidades principais são: promoção gratuita de educação, assistência social, cultura, defesa do patrimônio histórico e artístico, do voluntariado, do desenvolvimento econômico, dos direitos humanos, entre outros. Desde sua fundamentação vem exercendo atividades sociais, compreendendo projetos como: aulas de música, voz e instrumental; aulas de computação básica, aulas de culinária, artesanato e manicure; distribuição de cestas básicas e roupas; atendimento social com psicólogos e advogados e atividades esportivas.

O trabalho desenvolvido pela entidade é notório e de grande impacto social, sendo reconhecido por toda comunidade, principalmente no bairro Monte Líbano.

Por todo o exposto, diante das documentações anexas, preenchendo os requisitos da Lei Municipal 1.158/2007, solicita a apreciação dos Senhores Vereadores para que reconheçam como utilidade pública a Associação Casa da Benção de Ação Social.

Mar de Espanha, 07 de junho de 2021.


ALAIR DE REZENDE
VEREADOR


PELO BRASIL



ACBAS – Associação Casa da Bênção de Ação Social

CNPJ nº 32.860.885/0001-95

Rua Rio Grande do Sul nº 81 – Bairro Monte Líbano

Mar de Espanha-MG-36640-000

Mar de Espanha, MG, 01 de maio de 2021.

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 1 – Projeto da ACBAS,**
- 2 – CNPJ,**
- 3 – Sumário do Estatuto,**
- 4 – Ata da Assembléia Geral,**
- 5 – Estatuto da ACBAS.**

Elizabeth Pomante Sara

PRESIDENTE DA ACBAS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.860.885/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/02/2019	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO CASA DA BENCAO DE ACAO SOCIAL			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACBAS		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R RIO GRANDE DO SUL	NÚMERO 81	COMPLEMENTO *****	
CEP 36.640-000	BAIRRO/DISTRITO MONTE LIBANO	MUNICÍPIO MAR DE ESPANHA	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO EDUARDOMARESP@YAHOO.COM.BR		TELEFONE (32) 3276-1335	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/02/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/05/2021** às **10:03:58** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

3

**ESTATUTO DA
ASSOCIAÇÃO CASA DA BENÇÃO DE AÇÃO SOCIAL – ACBAS**

**Capítulo I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS**

Art. 1º. A **ASSOCIAÇÃO CASA DA BENÇÃO DE AÇÃO SOCIAL** também designada pela sigla **ACBAS**, constituída em 30/ Setembro/ 2018, no Município de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e duração por tempo indeterminado, com sede e foro em Mar de Espanha/MG.

Art. 2º. A **ASSOCIAÇÃO CASA DA BENÇÃO DE AÇÃO SOCIAL** tem por finalidades:

- I. promoção gratuita da educação, observando-se a forma complementar de participação;
- II. promoção da Assistência Social;
- III. promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- IV. promoção da segurança alimentar e nutricional;
- V. defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- VI. promoção do voluntariado;
- VII. promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- VIII. promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
- IX. estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades, mencionadas neste artigo;
- X. experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio e crédito;
- XI. promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar;
- XII. promoção gratuita da saúde, observando-se a forma complementar de participação das organizações.

Parágrafo Único – A **ASSOCIAÇÃO CASA DA BENÇÃO DE AÇÃO SOCIAL** não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 3º. No desenvolvimento de suas atividades, a **ASSOCIAÇÃO CASA DA BENÇÃO DE AÇÃO SOCIAL** observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Parágrafo Único – A **ASSOCIAÇÃO CASA DA BENÇÃO DE AÇÃO SOCIAL** se dedica às suas atividades por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, ou a prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Art. 4º - A Instituição disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembléia Geral, e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria.



Fernando Rezende Ribeiro
ADVOGADO
OAB-MG 104037

Art. 5º A fim de cumprir suas finalidades, a Instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

Capítulo II DOS SÓCIOS

Art. 6º. A **ASSOCIAÇÃO CASA DA BENÇÃO DE AÇÃO SOCIAL** é constituída por número ilimitado de sócios, distribuídos nas seguintes categorias: fundador, benfeitor, honorário, contribuintes e outros.

Art. 7º. São direitos dos sócios fundador, benfeitor, honorário, e contribuintes quites com suas obrigações sociais:

- I – votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II – tomar parte nas Assembléias Gerais;

Art. 8º. São deveres dos sócios:

- I – cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II – acatar as decisões da Diretoria;

Art.9º. Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.

Capítulo III Da Admissão, exclusão e reintegração dos Associados

Art.10º- As admissões, exclusões por justa causa e reintegração dos associados, se darão nos seguintes casos:

Serão admitidos:

I. Todas as pessoas que se enquadrarem dentro dos parâmetros administrativos estabelecidos pelo Estatuto da Fundação, e possuírem vocação educacional, formação curricular pertinente ao fim social da Fundação e assumir responsabilidades junto a organização, sendo recebidos em assembléia geral extraordinária convocada para tal fim.

Serão excluídos por justa causa:

II.- Os associados que abandonarem a Fundação por pedido pessoal escrito ou por justa causa conforme parecer da Assembléia Geral.

III.- Aqueles que apresentarem posturas imorais perante o Estatuto e suas prescrições específicas e/ou ilegais perante a sociedade, estando ou não prescritas em lei, devidamente comprovadas e parecer após voto na Assembléia Geral.

IV.- Os que não cumprirem seus deveres expressos neste Estatuto.

V.- Os que, sem justificativa alguma e sem motivo aparente, ausentarem-se das reuniões da Fundação.

§ 1º.- Reintegração: Dos Associados excluídos por justa causa, desde que cessado o motivo que deu causa ou que o mesmo se redimiui, ou cumpriu a condenação prescrita em lei, a seu pedido, o seu caso poderá ser reavaliado e parecer da Assembléia Geral após voto da maioria absoluta pela sua reintegração.

§ 2º.- Nenhum direito patrimonial econômico ou financeiro, nem participação nos bens da Fundação terá quem for desligado do seu rol de Associados, válido também para a diretoria. Deste modo, ficam nulas quaisquer pretensões a direitos por parte do desligado, em possíveis ações judiciais contra a associação a qual pertenceu na condição de associado. Em todos os casos acima serão considerados desligados aqueles nomes que passarem pelo crivo da



Elisângela Aparecida Fontes
- LUGADU
OAB/MG 164037

Assembléa Geral e forem assim considerados após votação em plenário por maioria absoluta, sempre assegurando-lhes ampla defesa e recurso à assembléa.

Capítulo IV DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 11 A ASSOCIAÇÃO CASA DA BENÇÃO DE AÇÃO SOCIAL será administrada por:

I – Assembléa Geral;

II – Diretoria;

III – Conselho Fiscal

Parágrafo Único – A Associação não remunera, sob qualquer forma, seus dirigentes que efetivamente atuam na gestão executiva, os membros de sua diretoria, do conselho fiscal e da assembléa geral.

Art. 12. A Assembléa Geral, órgão soberano da Associação se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 13. Compete à Assembléa Geral:

I – eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;

II – decidir sobre reformas do Estatuto;

III – decidir sobre a extinção da Associação;

IV – decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

V – aprovar o Regimento Interno;

VI – emitir Ordens Normativas para funcionamento interno da Associação;

Art. 14. A Assembléa Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

I – aprovar a proposta de programação anual da Associação, submetida pela Diretoria;

II – apreciar o relatório anual da Diretoria;

III- discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;

Art. 15. A Assembléa Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

I – pela Diretoria;

II – pelo Conselho Fiscal;

III – por requerimento de dois terços de seus sócios quites com as obrigações sociais.

Art. 16. A convocação da Assembléa Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Fundação e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

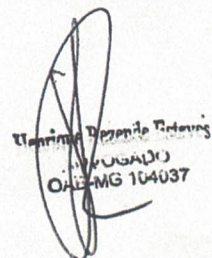
Parágrafo Único – Qualquer Assembléa se instalará em primeira convocação com a maioria dos sócios e, em segunda convocação, com qualquer número.

Art. 17. A Associação adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. 18 A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.

Parágrafo Único – O mandato da Diretoria será de 3 anos, podendo ser reeleito por mais de um mandato.

Art. 19 Compete à Diretoria:



- I – elaborar e submeter à Assembléia Geral a proposta de programação anual da Fundação;
- II – executar a programação anual de atividades da Fundação;
- III – elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual;
- IV- reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V- contratar e demitir funcionários;
- VI - regulamentar as Ordens Normativas da Assembléia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Fundação;

Art. 20. A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês.

Art. 21. Compete ao Presidente:

- I – representar a **ASSOCIAÇÃO CASA DA BENÇÃO DE AÇÃO SOCIAL** judicial e extrajudicialmente;
- II- cumprir e fazer cumprir este Estatuto, e as Ordens Normativas da Assembléia Geral;
- III- presidir a Assembléia Geral;
- IV- convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V- solicitar e autorizar a aquisição de bens e serviços.

Art. 22. Compete ao Vice-Presidente:

- I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II- assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III- prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente;

Art. 23. Compete ao Primeiro Secretário:

- I – secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral e redigir as atas;
- II – publicar todas as notícias das atividades da entidade.

Art. 24. Compete ao Segundo Secretário:

- I – substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II- assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário;

Art. 25. Compete ao Primeiro Tesoureiro:

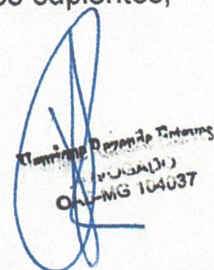
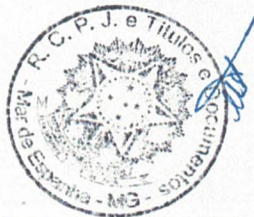
- I-arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Fundação;
- II-pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III-apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV-apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Fundação, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- V-conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VI-manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;

Art. 26. Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I-substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas e impedimentos;
- II-assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III-prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro;

Art. 27. O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

§ 1º O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;



§ 2º Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art. 28. Compete ao Conselho Fiscal:

I-examinar os livros de escrituração da Fundação;

II-opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;

III-requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Fundação;

IV-acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

V-convocar extraordinariamente a Assembléia Geral;

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 3 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Capítulo V DO PATRIMÔNIO

Art. 29. O patrimônio da **ASSOCIAÇÃO CASA DA BENÇÃO DE AÇÃO SOCIAL** será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Parágrafo Único - Será garantido as instituições financeiras ou empresas privadas, de acordo com a lei de incentivo a cultura e a educação, renúncia fiscal para as empresas que efetivamente tornarem-se mantenedoras dos projetos educacionais da Fundação.

Art. 30. No caso de dissolução da Associação, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Art. 31. Na hipótese da Associação obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Capítulo VI DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

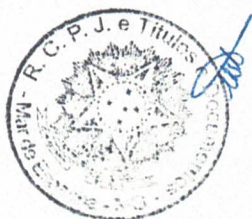
Art. 32. A prestação de contas da Associação observará no mínimo:

I-os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

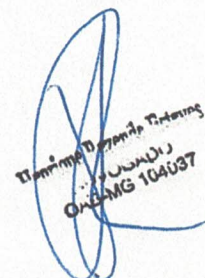
II-a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

III-a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

IV-a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.



Capítulo VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Art. 33. A ASSOCIAÇÃO CASA DA BENÇÃO DE AÇÃO SOCIAL será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 34. O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 35. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Artigo 36 – O Presidente da Diretoria está autorizado a proceder ao registro deste Estatuto.

O presente Estatuto foi votado e aprovado na Assembléia Geral realizada em 30 de 09 de 2018, entrando em vigor a partir da data de seu registro.

Mar de Espanha, MG, 30 / setembro 2018.

Elizabeth Bonamito Lara
Presidente da ACBAS
ASSOCIAÇÃO CASA DA BENÇÃO DE AÇÃO SOCIAL
CPF: 037694836-18
C.I.: 2.687882 SSP/MG

PESSOAS JURÍDICAS REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DE <u>Casa da Benção</u> Protocolo nº <u>2.077</u> Lv. <u>A-03</u> Fls. <u>256</u> Reg. Lv. <u>A-07</u> Fls. <u>02</u> Nº <u>1.350</u> Mar de Espanha (MG) <u>22</u> de <u>setembro</u> de <u>2019</u> <i>Maria Lúcia Teixeira Pacheco</i>	PODER JUDICIÁRIO - TJMG / CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas De Mar De Espanha SELO ELETRÔNICO Nº: BKL83358 COD. SEG.: 2136397977913238 Qlde Atas: 8 ISSQN: R\$ 7,64 Recome: R\$ 9,18 Emol: R\$ 161,95 TFJ: R\$ 53,18 TOTAL: R\$ 222,77 Consulte a validade deste selo no site: https://selos.tjmg.jus.br	MARIA LÚCIA TEIXEIRA PACHECO OFICIAL DE Registro de Títulos e Documentos Pessoas Jurídicas Comarca de Mar de Espanha MG
--	---	---

Maria Lúcia Teixeira Pacheco
OFICIAL

Maria Lúcia Teixeira Pacheco
ACBASS
015-MG-10497



ACBAS – Associação Casa da Bênção de Ação Social

CNPJ nº 32.860.885/0001-95

Rua Rio Grande do Sul nº 81 – Bairro Monte Líbano

Mar de Espanha-MG-36640-000

Mar de Espanha, MG, 01 de maio de 2021.

PROJETOS DA ACBAS

- 1 – Aulas de musica -voz e instrumental**
(precisamos de instrumentos)
- 2 – Aulas de curso básico de computação**
(precisamos de computadores)
- 3 – Aulas de culinária, artesanato, manicure, etc...**
(precisamos de material)
- 4 – Distribuição de cestas básicas, roupas(bazar)**
- 5 – Atendimento social com psicólogos e advogados**
- 6 – Esporte e Lazer (vôlei, futebol, ginasticas para todas idades)**
(Precisamos adquirir uma área para trazer atividades esportivas para o Bairro Monte Líbano visto que existe carência destas atividades no bairro citado)

Elizabeth Bonsanto Lara

Presidente

SUMÁRIO DO ESTATUTO

ASSOCIAÇÃO CASA DA BENÇÃO DE AÇÃO SOCIAL – ACBAS
Rua Rio Grande do Sul, nº. 81, Bairro Monte Líbano, Mar de Espanha, MG

• **DIRETORIA ADMINISTRATIVA**

PRESIDENTE: ELISABETH BONSANTO LARA, brasileira, casada, do lar, portadora da Cédula de Identidade MG 2.687.882 – SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº. 037.694.836-18, residente e domiciliada a Avenida Rio de Janeiro, nº. 280, Monte Líbano, Mar de Espanha, CEP 36.640-000;

VICE-PRESIDENTE: DAVID GUMIERE DOS REIS, brasileiro, casado, servente de pedreiro, portador da Cédula de Identidade 17.001.712 – SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 108.920.246-66, residente e domiciliado a Avenida Rio de Janeiro, s/n, Monte Líbano, Mar de Espanha, CEP 36.640-000;

PRIMEIRA SECRETÁRIA: ANA LUCIA AMBROSIO, brasileira, solteira, professora, portadora da Cédula de Identidade MG 12.719.119 – SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº. 844.330.606-82, residente e domiciliada a Travessa Ventura, nº. 19, apto. 01, Jardim Guanabara, Mar de Espanha, CEP 36.640-000;

SEGUNDA SECRETÁRIA: PATRÍCIA DA SILVA SOUZA, brasileira, casada, servente escolar, portadora da Cédula de Identidade MG 15.444.546 – SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº. 040.038.236-99, residente e domiciliada a Avenida Rio de Janeiro, nº. 272, Monte Líbano, Mar de Espanha, CEP 36.640-000;

PRIMEIRO TESOUREIRO: JOÃO BOSCO LARA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, autônomo, portador da Cédula de Identidade M- 917.919 – SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 197.627.126-68, residente e domiciliado a Avenida Rio de Janeiro, nº. 280, Monte Líbano, Mar de Espanha, CEP 36.640-000;

SEGUNDO TESOUREIRO: LUCAS DE SOUZA BRAZIL, brasileiro, casado, costureiro, portador da Cédula de Identidade MG- 17.244.413 – SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 108.268.526-70, residente e domiciliado a Avenida Rio de Janeiro, nº. 272, Monte Líbano, Mar de Espanha, CEP 36.640-000;

• **CONSELHO FISCAL:**

1º CONSELHEIRO: ROBERTO MARQUES TENENTE, brasileiro, casado, militar aposentado, portador da Cédula de Identidade M- 4.927.124 – DRH/PMMG, inscrito no CPF sob o nº. 980.992.057-15, residente e domiciliado

a Rua da Saudade, nº. 126, Jardim Guanabara, Mar de Espanha, CEP 36.640-000;

2º CONSELHEIRO: ODAIR JOSÉ FERREIRA VAZ, brasileiro, divorciado, costureiro, portador da Cédula de Identidade nº. 12.428.733-5 – DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº. 055.546.927-10, residente e domiciliado a Avenida Rio de Janeiro, nº. 118, Monte Líbano, Mar de Espanha, CEP 36.640-000;

3º CONSELHEIRO: REGINALDO JOSÉ RODRIGUES, brasileiro, casado, blaster, portador da Cédula de Identidade MG-14.493.314 – SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 072.460.106-61, residente e domiciliado a Rua Ivo Leite, nº. 185, Floresta, Mar de Espanha, CEP 36.640-000;

• **SUPLÊNCIA CONSELHO FISCAL:**

1) **1º SUPLENTE: VALCI DA SILVA**, brasileiro, casado, operador de máquinas, portador da Cédula de Identidade M-6.210.432 – SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 808.354.496-53, residente e domiciliado na Rua Ana Tavares de Rezende, nº. 320, Floresta, Mar de Espanha, CEP 36.640-000;

2º SUPLENTE: MARIA TEREZA DA COSTA MIRANDA, brasileira, casada, costureira, portadora da Cédula de Identidade MG-14.178.603 – SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº. 069.513.886-36, residente e domiciliada a Praça Miguel Tempone, nº. 329, Engenho Novo, Mar de Espanha, CEP 36.640-000;

3º SUPLENTE: SHIRLEY MARIA DE ASSIS, brasileira, solteira, líder de transportes de valores, portadora da Cédula de Identidade nº. 34-245.553 – SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº. 954.199.264-15, residente e domiciliada na Estrada Silvino Braz, Chácara Santa Maria, nº. 575, Mar de Espanha, CEP 36.640-000;

• **MEMBRO ASSOCIADO:**

1) **MARIA APARECIDA DA SILVA**, brasileira, divorciada, aposentada, portadora da Cédula de Identidade M-2.431.809 – SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº. 329.420.286-53, residente e domiciliada a Avenida Rio de Janeiro, nº. 272, Monte Líbano, Mar de Espanha, CEP 36.640-000;

Ata da Assembleia Geral de constituição da ACBAS (Associação Casa da Bênção de Ação Social) realizada aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito as dez horas da manhã reuniram-se em Assembleia Geral, na Rua Rio Grande do Sul, nº. 81, Bairro Monte Líbano, Mar de Espanha, Minas Gerais, as pessoas a seguir relacionadas: **ELIZABETH BONSANTO LARA**, brasileira, casada, do lar, portadora da Cédula de Identidade MG 2.687.882 – SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº. 037.694.836-18, residente e domiciliada a Avenida Rio de Janeiro, nº. 280, Monte Líbano, Mar de Espanha, CEP 36.640-000; **JOÃO BOSCO LARA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, autônomo, portador da Cédula de Identidade M-917.919 – SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 197.627.126-68, residente e domiciliado a Avenida Rio de Janeiro, nº. 280, Monte Líbano, Mar de Espanha, CEP 36.640-000; **ROBERTO MARQUES TENENTE**, brasileiro, casado, militar aposentado, portador da Cédula de Identidade M- 4.927.124 – DRH/PMMG, inscrito no CPF sob o nº. 980.992.057-15, residente e domiciliado a Rua da Saudade, nº. 126, Jardim Guanabara, Mar de Espanha, CEP 36.640-000; **DAVID GUMIERE DOS REIS**, brasileiro, casado, servente de pedreiro, portador da Cédula de Identidade 17.001.712 – SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 108.920.246-66, residente e domiciliado a Avenida Rio de Janeiro, s/n, Monte Líbano, Mar de Espanha, CEP 36.640-000; **LUCAS DE SOUZA BRAZIL**, brasileiro, casado, costureiro, portador da Cédula de Identidade MG- 17.244.413 – SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 108.268.526-70, residente e domiciliado a Avenida Rio de Janeiro, nº. 272, Monte Líbano, Mar de Espanha, CEP 36.640-000; **PATRÍCIA DA SILVA SOUZA**, brasileira, casada, servente escolar, portadora da Cédula de Identidade MG 15.444.546 – SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº. 040.038.236-99, residente e domiciliada a Avenida Rio de Janeiro, nº. 272, Monte Líbano, Mar de Espanha, CEP 36.640-000; **VALCI DA SILVA**, brasileiro, casado, operador de máquinas, portador da Cédula de Identidade M-6.210.432 – SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 808.354.496-53, residente e domiciliado na Rua Ana Tavares de Rezende, nº. 320, Floresta, Mar de Espanha, CEP 36.640-000; **ODAIR JOSÉ FERREIRA VAZ**, brasileiro, divorciado, costureiro, portador da Cédula de Identidade nº. 12.428.733-5 – DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº. 055.546.927-10, residente e domiciliado a Avenida Rio de Janeiro, nº. 118, Monte Líbano, Mar de Espanha, CEP 36.640-000; **SHIRLEY MARIA DE ASSIS**, brasileira, solteira, líder de transportes de valores, portadora da Cédula de Identidade

Maria Luiza da Costa Miranda

Edna Leucina Ambrosio
Valéria da Silva

David Gumiere dos Reis

13

Patricia S. Souza
Maria Aparecida da Silva

Reginaldo Jose Rodrigues

Shirley Maria de Assis


nº. 34-245.553 – SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº. 954.199.264-15, residente e domiciliada na Estrada Silvino Braz, Chácara Santa Maria, nº. 575, Mar de Espanha, CEP 36.640-000; **MARIA TEREZA DA COSTA MIRANDA**, brasileira, casada, costureira, portadora da Cédula de Identidade MG-14.178.603 – SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº. 069.513.886-36, residente e domiciliada a Praça Miguel Tempone, nº. 329, Engenho Novo, Mar de Espanha, CEP 36.640-000; **MARIA APARECIDA DA SILVA**, brasileira, divorciada, aposentada, portadora da Cédula de Identidade M-2.431.809 – SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº. 329.420.286-53, residente e domiciliada a Avenida Rio de Janeiro, nº. 272, Monte Líbano, Mar de Espanha, CEP 36.640-000; **REGINALDO JOSÉ RODRIGUES**, brasileiro, casado, blaster, portador da Cédula de Identidade MG-14.493.314 – SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 072.460.106-61, residente e domiciliado a Rua Ivo Leite, nº. 185, Floresta, Mar de Espanha, CEP 36.640-000; **ANA LUCIA AMBROSIO**, brasileira, solteira, professora, portadora da Cédula de Identidade MG 12.719.119 – SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº. 844.330.606-82, residente e domiciliada a Travessa Ventura, nº. 19, apto. 01, Jardim Guanabara, Mar de Espanha, CEP 36.640-000;

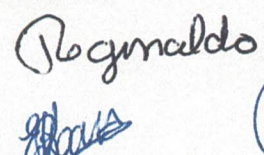
Maria Tereza da Costa Miranda

Assumiu a presidência dos trabalhos, por proclamação unânime a Senhora **ELISABETH BONSANTO LARA**, brasileira, casada, do lar, portadora da Cédula de Identidade MG 2.687.882 – SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº. 037.694.836-18, residente e domiciliada a Avenida Rio de Janeiro, nº. 280, Monte Líbano, Mar de Espanha, CEP 36.640-000 e para secretariar, **ANA LUCIA AMBROSIO**, brasileira, solteira, professora, portadora da Cédula de Identidade MG 12.719.119 – SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº. 844.330.606-82, residente e domiciliada a Travessa Ventura, nº. 19, apto. 01, Jardim Guanabara, Mar de Espanha, CEP 36.640-000. Em seguida a Presidente declarou abertos os trabalhos e apresentou a pauta da reunião, contendo os seguintes assuntos: 1º) discussão e aprovação do Estatuto da Associação; 2º) escolha dos membros que integram os órgãos internos da associação; 3º) designação de sede provisória da associação. Em seguida, começou-se a discussão do Estatuto apresentado e, após ter sido colocado em votação foi aprovado por unanimidade o Estatuto ACBAS (Associação Casa da Bênção de Ação Social), contendo 36 artigos que foram lidos em sua totalidade, tendo o mesmo sido aprovado sem emendas ou modificações, o Estatuto em sua íntegra, ficará anexo a esta ata. Passou-

Ana Lucia Ambrosio
Tereza da Costa Miranda

Dout. Gmoro de Azevedo


Maria Aparecida da Silva
Patricia de S. Souza


Reginaldo José Rodrigues

se em seguida, ao item "2" da pauta, em que foram escolhidos os seguintes membros para comporem os órgãos internos: **PRESIDENTE: ELISABETH BONSANTO LARA**, brasileira, casada, do lar, portadora da Cédula de Identidade MG 2.687.882 – SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº. 037.694.836-18, residente e domiciliada a Avenida Rio de Janeiro, nº. 280, Monte Líbano, Mar de Espanha, CEP 36.640-000; **VICE-PRESIDENTE: DAVID GUMIERE DOS REIS**, brasileiro, casado, servente de pedreiro, portador da Cédula de Identidade 17.001.712 – SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 108.920.246-66, residente e domiciliado a Avenida Rio de Janeiro, s/n, Monte Líbano, Mar de Espanha, CEP 36.640-000; **PRIMEIRA SECRETÁRIA: ANA LUCIA AMBROSIO**, brasileira, solteira, professora, portadora da Cédula de Identidade MG 12.719.119 – SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº. 844.330.606-82, residente e domiciliada a Travessa Ventura, nº. 19, apto. 01, Jardim Guanabara, Mar de Espanha, CEP 36.640-000; **SEGUNDA SECRETÁRIA: PATRÍCIA DA SILVA SOUZA**, brasileira, casada, servente escolar, portadora da Cédula de Identidade MG 15.444.546 – SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº. 040.038.236-99, residente e domiciliada a Avenida Rio de Janeiro, nº. 272, Monte Líbano, Mar de Espanha, CEP 36.640-000; **PRIMEIRO TESOUREIRO: JOÃO BOSCO LARA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, autônomo, portador da Cédula de Identidade M- 917.919 – SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 197.627.126-68, residente e domiciliado a Avenida Rio de Janeiro, nº. 280, Monte Líbano, Mar de Espanha, CEP 36.640-000; **SEGUNDO TESOUREIRO: LUCAS DE SOUZA BRAZIL**, brasileiro, casado, costureiro, portador da Cédula de Identidade MG- 17.244.413 – SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 108.268.526-70, residente e domiciliado a Avenida Rio de Janeiro, nº. 272, Monte Líbano, Mar de Espanha, CEP 36.640-000; **1º CONSELHEIRO FISCAL: ROBERTO MARQUES TENENTE**, brasileiro, casado, militar aposentado, portador da Cédula de Identidade M- 4.927.124 – DRH/PMMG, inscrito no CPF sob o nº. 980.992.057-15, residente e domiciliado a Rua da Saudade, nº. 126, Jardim Guanabara, Mar de Espanha, CEP 36.640-000; **2º CONSELHEIRO FISCAL: ODAIR JOSÉ FERREIRA VAZ**, brasileiro, divorciado, costureiro, portador da Cédula de Identidade nº. 12.428.733-5 – DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº. 055.546.927-10, residente e domiciliado a Avenida Rio de Janeiro, nº. 118, Monte Líbano, Mar de Espanha, CEP 36.640-000; **3º CONSELHEIRO FISCAL: REGINALDO JOSÉ RODRIGUES**, brasileiro, casado, blaster, portador da Cédula de Identidade MG-14.493.314 – SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº.

Maria Souza da Costa Miranda

David Gumiere dos Reis

Ana Lucia Ambrosio
João Bosco Lara de Oliveira

Maria Aparecida da Silva

Patricia da S. Souza

Reginaldo Jose Rodrigues

072.460.106-61, residente e domiciliado a Rua Ivo Leite, nº. 185, Floresta, Mar de Espanha, CEP 36.640-000; 1º SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL: 1º) **VALCI DA SILVA**, brasileiro, casado, operador de máquinas, portador da Cédula de Identidade M-6.210.432 – SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 808.354.496-53, residente e domiciliado na Rua Ana Tavares de Rezende, nº. 320, Floresta, Mar de Espanha, CEP 36.640-000; 2º SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL: **MARIA TEREZA DA COSTA MIRANDA**, brasileira, casada, costureira, portadora da Cédula de Identidade MG-14.178.603 – SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº. 069.513.886-36, residente e domiciliada a Praça Miguel Tempone, nº. 329, Engenho Novo, Mar de Espanha, CEP 36.640-000; 3º SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL: **SHIRLEY MARIA DE ASSIS**, brasileira, solteira, líder de transportes de valores, portadora da Cédula de Identidade nº. 34-245.553 – SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº. 954.199.264-15, residente e domiciliada na Estrada Silvino Braz, Chácara Santa Maria, nº. 575, Mar de Espanha, CEP 36.640-000; MEMBRO ASSOCIADO: 1º) **MARIA APARECIDA DA SILVA**, brasileira, divorciada, aposentada, portadora da Cédula de Identidade M-2.431.809 – SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº. 329.420.286-53, residente e domiciliada a Avenida Rio de Janeiro, nº. 272, Monte Líbano, Mar de Espanha, CEP 36.640-000.

Por fim, passou-se a discussão do item "3" da Pauta e foi deliberado que a sede provisória da associação será no seguinte endereço: Rua Rio Grande do Sul, nº. 81, Bairro Monte Líbano, Mar de Espanha, Minas Gerais. Nada mais havendo a tratar, a Presidente fez um resumo dos trabalhos do dia, bem como das deliberações, agradeceu pela participação de todos os presentes e deu por encerrada a reunião, da qual eu, Ana Lucia Ambrósio, 1ª Secretária da Associação, lavrei a presente ata, que foi lida, achada conforme e firmada por todos os presentes abaixo relacionados;

Mar de Espanha, 30 de setembro de 2018.



Elizabeth Bonsanto Lara
PRESIDENTE: ELIZABETH BONSANTO LARA

Ana Lucia Ambrósio
1ª SECRETARIA - ANA LUCIA AMBROSIO

David Gumiere dos Reis
VICE-PRESIDENTE: DAVID GUMIERE DOS REIS

Maria Tereza da Costa Miranda
Shirley Maria de Assis
Maria Aparecida da Silva
Ana Lucia Ambrósio
David Gumiere dos Reis
Patrícia da S. Souza

Patrícia da Silva Souza
SEGUNDA SECRETÁRIA: PATRÍCIA DA SILVA SOUZA

[Assinatura]
PRIMEIRO TESOUREIRO: JOÃO BOSCO LARA DE OLIVEIRA

Lucas de Souza Brazil
SEGUNDO TESOUREIRO: LUCAS DE SOUZA BRAZIL

[Assinatura]
CONSELHEIRO FISCAL: ROBERTO MARQUES TENENTE

[Assinatura]
CONSELHEIRO FISCAL: ODAIR JOSÉ FERREIRA VAZ

[Assinatura]
CONSELHEIRO FISCAL: REGINALDO JOSÉ RODRIGUES

[Assinatura]
SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL: VALCI DA SILVA

[Assinatura]
SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL: MARIA TEREZA DA COSTA MIRANDA

[Assinatura]
SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL : SHIRLEY MARIA DE ASSIS

[Assinatura]
MEMBRO ASSOCIADO: MARIA APARECIDA DA SILVA

Cartório 1º Ofício de Notas de Mar de Espanha - MG
Praça: Barão de Ayuruoca, nº 15 loja 01, Centro
Telefone: (32) 3278-1818
Reconheço por AUTÊNTICA a firma de
ELIZABETH BONSANTO LARA
MAR DE ESPANHA/MG 20 de Dezembro de 2018

Em Testemunho [Assinatura] da verdade

[Assinatura]
CLAUDIO LUIZ PEREIRA - ESCRIVENTE SUBSTITUTO
Emol.: R\$ 5.03 - Tx. Judic.: R\$ 1,49 - Total: R\$ 6.52





Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO

O Prefeito de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, no uso e gozo de suas atribuições, DECLARA para os devidos fins e efeitos de direito, com fundamento no § único do art.9º da Lei 1.158/2007, que a Associação Casa da Benção de Ação Social, inscrita no CNPJ sob o nº 32.860.855/0001-95, exerce regularmente atividade filantrópica, sem fins lucrativos, há mais de 2 (dois) anos, com notório reconhecimento da coletividade

Por ser verdade, firma a presente declaração para que produza seus efeitos jurídicos.

Mar de Espanha, 31 de maio de 2021.

Francisco de Assis de Jesus Furtado.
Prefeito